

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO

O presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas nos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú.

A execução imediata desta obra se faz necessária em razão:

- Risco à segurança: infiltrações, deterioração de telhas e estruturas metálicas, bem como instalações elétricas comprometidas, podem ocasionar acidentes graves, incêndios e curtos-circuitos.
- Condições pedagógicas adequadas: a precariedade da cobertura e da rede elétrica afeta diretamente o conforto e a salubridade do ambiente escolar, prejudicando o desenvolvimento das atividades educacionais.
- Caráter emergencial: a intervenção é urgente para evitar paralisações nas aulas e maiores danos às estruturas físicas, que poderiam demandar custos ainda mais elevados no futuro.
- Base técnica e orçamentária: o orçamento estimado em R\$ 2.536.648,46 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos) foi elaborado com base em composições do SINAPI, ORSE e em cotações de mercado atualizadas, assegurando critérios técnicos e de aderência aos valores praticados.
- Prazo de execução: o cronograma físico-financeiro prevê a conclusão das obras em até 2 (dois) meses, a serem realizados durante o período de férias escolares, de modo a evitar impactos no calendário letivo.

A contratação contemplará todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e normas vigentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a execução de obras de reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas em unidades da rede municipal de ensino infantil de Balneário Camboriú, visando à reestruturação física e funcional dos espaços escolares.

1.2. As intervenções contemplam a substituição de telhas e estruturas metálicas deterioradas, adequação dos sistemas de drenagem pluvial e a execução de instalações elétricas seguras e compatíveis com as normas técnicas vigentes, eliminando riscos de infiltrações, curtos-circuitos e demais falhas que possam comprometer a segurança da comunidade escolar.

1.3. A contratação incluirá o fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral da obra, conforme especificações técnicas do Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos anexos.

1.4. O prazo de execução das obras será de até 2 (dois) meses, preferencialmente durante o período de férias escolares,
Pág. 1/16

de modo a minimizar os impactos sobre o calendário letivo e garantir a continuidade das atividades pedagógicas em ambiente seguro e salubre.

2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO COMO COMUM OU ESPECIAL

2.1. A obra objeto desta contratação é classificada como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a execução de serviços de reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas em unidades escolares, com soluções técnicas padronizadas e usuais no mercado, que podem ser atendidas por meio de práticas correntes de engenharia, sem demandar soluções inovadoras ou complexas.

2.2. Em razão da classificação da contratação, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura ampla competitividade entre empresas especializadas, economicidade para a Administração e seleção da proposta mais vantajosa, com observância das normas técnicas aplicáveis e do interesse público.

3. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado conforme previsto nos arts. 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios e etapas:

3.1. Medições e fiscalização:

A execução da obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração, com atribuições técnicas específicas, responsável por realizar medições periódicas dos serviços executados, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado. As medições servirão de base para emissão das faturas e autorizações de pagamento, sendo registradas em boletins de medição devidamente atestados.

3.2. Recebimento provisório:

Concluída a execução da reforma, será realizado o recebimento provisório da obra, mediante vistoria técnica formal pela fiscalização, que verificará a conformidade com o Projeto Básico, especificações técnicas e demais exigências contratuais. Nessa etapa, serão apontadas eventuais pendências ou correções a serem providenciadas pela contratada no prazo estabelecido.

3.3. Recebimento definitivo:

Após o cumprimento das eventuais pendências identificadas no recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo, atestando a conclusão total e satisfatória dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no contrato e a legislação vigente.

3.4. Condição para pagamento:

O pagamento dos serviços estará condicionado à verificação da execução conforme objeto do contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da medição atestada pela fiscalização e da regularidade fiscal da contratada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras emergenciais de reforma de coberturas e instalações elétricas nos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú. A intervenção se faz necessária devido à constatação de problemas estruturais e de segurança nos telhados e nos sistemas elétricos das unidades, que comprometem a integridade das edificações, colocam em risco a segurança de alunos, professores e

colaboradores, além de prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas.

4.2. A execução das obras visa garantir melhorias estruturais e de funcionalidade, assegurando segurança, salubridade, acessibilidade e conforto, além de preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços educacionais.

4.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela inexistência de estrutura interna da Administração com capacidade técnica e operacional para execução desses serviços, caracterizando a necessidade de terceirização de forma legal e eficiente.

4.4. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, garantindo planejamento adequado, definição clara do objeto e levantamento de preços como condições para a execução eficiente e segura do contrato.

4.5. Além disso, os serviços foram classificados como comuns de engenharia, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção de critérios objetivos de julgamento e detalhamento técnico padronizado.

4.6. Dessa forma, a contratação apresenta-se como necessária, legal e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades pedagógicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obras emergenciais de reforma das coberturas, sistemas de drenagem pluvial e instalações elétricas nos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

As intervenções a serem executadas em cada unidade escolar estão descritas a seguir:

5.1. NEI Brilho do Sol

A intervenção compreenderá:

Serviços Preliminares

- Instalação de placa de obra (2,00 x 1,25 m), conforme modelo fornecido pela PMBC, em local visível para fiscalização.
- Verificação de estabilidade da região e elementos estruturais antes da demolição.
- Demolição e remoção de coberturas, calhas, rufos e elementos comprometidos, com destinação adequada dos resíduos, seguindo normas ambientais.
- Atendimento às normas de segurança NR 18 (demolição) e NR 35 (trabalho em altura).
- **Os serviços elencados para elétrica da edificação são:**
- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.

- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.
- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.2. NEI Dona Maria Francisca Siqueira

A intervenção compreenderá:

- **Os serviços elencados para elétrica da edificação são:**
- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.
- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.3. Núcleo Infantil Rio das Ostras

5.3. Estrutura Metálica

- Substituição integral das estruturas metálicas, seguindo a NBR 8800.
- Treliças soldadas em oficina, montadas por parafusamento; banzos sem emendas quando possível; juntas defasadas próximas a apoios.
- Procedimentos de furos, soldas, contraflexas, pintura provisória e acabamento final conforme normas técnicas.
- Parafusos de alta resistência apertados com torquímetro ou chaves calibradas; inspeção de torque realizada pela fiscalização.

Os serviços elencados para elétrica da edificação são:

- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.
- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.

- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.4. NEI São Judas Tadeu

A intervenção compreenderá:

Drenagem Pluvial

- Calhas e rufos em chapa galvanizada (0,50 a 0,65 mm), fixadas com suportes metálicos resistentes à corrosão e com inclinação mínima adequada.
- Conexão a tubulações PVC série R, caixas de inspeção em alvenaria com tampa removível, garantindo estanqueidade e fácil manutenção.
- Tubulações contínuas entre conexões, alinhamento horizontal e vertical rigoroso, evitando sobreposição a equipamentos elétricos.
- Testes de estanqueidade obrigatórios na presença da fiscalização.
- **Os serviços elencados para elétrica da edificação são:**
- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.
- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.5. NEI Nova Geração

A intervenção compreenderá:

Remoções (calhas e rufos de forma manual)

Instalação de sistemas de drenagem (calhas em chapa galvanizada; tubos PVC para águas pluviais; caixa de passagem em alvenaria) Ramais de escoamento (tubulação PVC série R, DN 100 mm, ramal de encaminhamento pluvial)

Pavimentação de piso (demolição manual de piso de concreto; execução de pavimento de concreto simples FCK 40 MPa)

- **Os serviços elencados para elétrica da edificação são:**
- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.

- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.6. NEI Cristo Luz

A intervenção compreenderá:

Demolições e remoções de cobertura (telhas; tesouras de madeira com reaproveitamento; trama de madeira; calhas e rufos) Estrutura metálica (tesouras em aço de vãos de 7 m, 10 m e 12 m; terças de aço para até 2 águas)

Execução de cobertura e acabamentos (telhamento com telhas de aço/alumínio; termoacústicas; cumeeira; pintura epóxica) Sistemas de drenagem (calhas galvanizadas; rufos; tubos PVC para condutores verticais; caixa de passagem)

Pavimentação de piso (demolição manual de piso; execução de pavimento de concreto simples)

5.7. Núcleo de Educação Infantil Odácia Tereza Damázio

A intervenção compreenderá:

- Serviços preliminares com instalação de placa de obra, remoções e destinação de resíduos;
- Reforma da cobertura com substituição integral da estrutura metálica e telhamento;
- Instalação de calhas, rufos e drenagem pluvial, conforme normas técnicas;
- Revisão e adequação das instalações elétricas, assegurando conformidade com a NBR 5410 e NR 10;
- Limpeza final e entrega em atendimento às exigências contratuais e legais.
- **Os serviços elencados para elétrica da edificação são:**
- Adequações no quadro de distribuição geral existente para instalação da nova infraestrutura elétrica.
- Instalação de nova infraestrutura para a instalação elétrica, composta por eletrocalha, eletroduto, caixa de passagem, condutele e quadro de distribuição.
- Instalação dos cabos elétricos para os circuitos de iluminação, tomada de uso geral e tomada de uso específico conforme projeto elétrico.
- Instalação dos componentes elétricos, incluindo interruptores, luminárias, tomadas padrão brasileiro (10A e 20A) e tomadas industriais.
- Instalação dos dispositivos de proteção contra curto-circuito, sobrecarga, choques elétricos e surtos elétricos.
- Instalação e adequações no sistema de aterramento elétrico existente.
- Comissionamento da instalação elétrica, em conformidade com a ABNT NBR5410.

5.8. Limpeza Final e Entrega

- Limpeza completa do local e entorno, sem resíduos ou manchas em pisos, paredes, esquadrias e vidros.
- Entrega somente após emissão do termo de recebimento definitivo pela fiscalização da PMBC.

5.9. NEIs Abrangidos

As intervenções descritas serão realizadas em todas as unidades a seguir:

- NEI Brilho do Sol
- NEI Dona Maria Francisca Siqueira
- NEI Rio das Ostras
- NEI São Judas Tadeu
- NEI Nova Geração
- NEI Cristo Luz
- NEI Odácia Tereza Damázio

5.10. A contratação se justifica em razão da situação emergencial constatada nas coberturas e instalações elétricas de diversos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú, que apresentam comprometimento estrutural, falhas de estanqueidade, problemas de drenagem pluvial e riscos relacionados às instalações elétricas, conforme descrito no item 1.

5.11. O levantamento de mercado realizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (item 2) demonstrou que existem empresas capacitadas para a execução dos serviços, com disponibilidade de materiais e mão de obra especializada, permitindo maior agilidade, qualidade e conformidade técnica na entrega das obras.

5.12. Ressalta-se que a execução direta pela estrutura municipal não se mostra viável, em virtude da ausência de recursos humanos, materiais e equipamentos adequados, além da necessidade de resposta imediata à demanda, de modo a garantir a segurança e a continuidade das atividades pedagógicas.

5.13. Considerando o calendário escolar, a execução da obra deverá ocorrer no período de férias escolares, com prazo estimado de 2 (dois) meses, a fim de minimizar impactos sobre o funcionamento das unidades e preservar o atendimento às crianças.

5.14. Dessa forma, a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se como medida necessária, eficiente e juridicamente adequada, garantindo a reestruturação física e funcional das unidades educacionais, com segurança, celeridade e observância dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

5.15. O cronograma de execução dos serviços será de dois meses, período em que a contratada deverá concluir integralmente as obras em todos os Núcleos de Educação Infantil mencionados nos subitens anteriores. O prazo coincide com o período de férias escolares, o que possibilita a execução dos serviços sem prejuízo às atividades pedagógicas. Considerando a natureza das intervenções, especialmente os trabalhos em instalações elétricas, a contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar o cumprimento das etapas dentro do prazo estabelecido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 6.1. Execução integral da obra de reforma, conforme Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o processo, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- 6.2. Observância das normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, especialmente no

que se refere à execução de forros, pintura interna, instalação de esquadrias e adequações elétricas;

6.3. Responsabilidade da contratada pelo fornecimento e instalação dos materiais especificados, assegurando a qualidade, a compatibilidade técnica e o correto funcionamento dos sistemas;

6.4. Garantia de que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com registro no respectivo conselho profissional (CREA, quando aplicável), inclusive com Responsável Técnico indicado formalmente;

6.5. Cumprimento do cronograma físico-financeiro, com execução contínua dos serviços, salvo em casos de interrupção autorizada pela fiscalização;

6.6. Atendimento às condições de segurança do trabalho e proteção coletiva e individual durante a execução da obra, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho;

6.7. Responsabilidade da contratada pela limpeza e conservação diária da área de trabalho, bem como pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

6.8. Submissão à fiscalização da Administração, que terá plenos poderes para acompanhar, medir, avaliar e aprovar os serviços executados, inclusive quanto à qualidade, prazo e conformidade com o contrato.

7. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A realização de vistoria técnica ao local da prestação dos serviços será facultativa, cabendo às licitantes a decisão de realizá-la ou não. Independentemente de sua realização, a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2. Recomenda-se fortemente que os interessados realizem a vistoria previamente à formulação de suas propostas, a fim de conhecerem as condições reais do imóvel e, assim, elaborarem estimativas compatíveis com as necessidades da obra, evitando alegações futuras de desconhecimento de aspectos que possam influenciar na execução dos serviços.

7.3. A visita, se realizada, deverá ser registrada mediante emissão de Declaração de Vistoria assinada por servidor designado pela Secretaria de Planejamento Urbano, disponível para atendimento no horário das 13h00 às 16;30h00, pelo e-mail: vinicius.mendes@bc.sc.gov.br com o engenheiro fiscal Vinícius Mendes de Souza. A empresa poderá apresentar como subsídio à proposta, sem, no entanto, configurar condição obrigatória de habilitação.

7.4. Tal previsão atende ao princípio da competitividade, permitindo que os interessados conheçam as condições do local e possam apresentar propostas mais precisas e adequadas à execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

8.1. A referida contratação não ocorrerá de forma exclusiva nos termos do Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois é factível no caso de valores elevados, como aqui apresentado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de

eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.”

9.2. No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14133/2021 à Administração Pública para/que está determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Balneário Camboriú buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

“É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.”

9.3. Como se extrai do trecho acima a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a obra em questão não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços.

“Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios ”homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.”

9.4. Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, A exigência de que a empresa tenha como ramo essencial a reforma predial visa garantir que a contratada possua experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços.

9.5. No entanto, permitir a composição de consórcios homogêneos (entre empresas do mesmo ramo) pode resultar em uma redução significativa da competitividade no certame, limitando a participação de empresas individualmente qualificadas e, possivelmente, encarecendo os preços.

9.6. Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a gestão e fiscalização do contrato, uma vez que as responsabilidades podem ficar diluídas entre as empresas consorciadas, impactando a eficiência e a qualidade da prestação dos serviços.

9.7. Assim, não permitir consórcios para esse tipo de contratação pode ser uma medida justificável para garantir a ampla concorrência e assegurar a execução eficiente do contrato, desde que essa vedação seja devidamente fundamentada no edital e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.8. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A necessidade da contratação decorre da situação emergencial constatada nas coberturas e instalações elétricas de diversos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú, conforme unidades com seus respectivos endereços abaixo:

- NEI Brilho do Sol – Avenida Rodezino Pavan, nº 3929, Bairro Estaleiro, Balneário Camboriú/SC;
- NEI Dona Maria Francisca Siqueira – Rua Juvêncio Delfino da Silva, nº 360, Bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC;
- Núcleo Infantil Rio das Ostras – Rua Maria Maurícia Pereira, nº 22, Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC;
- NEI São Judas Tadeu – Rua Maria Mansoto, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC;
- NEI Nova Geração – Rua Angelina, nº 598, Bairro Municípios, Balneário Camboriú/SC;
- NEI Cristo Luz – Rua Apiúna, nº 137, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú/SC;
- Núcleo de Educação Infantil Odácia Tereza Damázio – Rua Jardim da Saudade, Bairro da Barra, Balneário Camboriú/SC.

10.2. Todos os serviços deverão ser realizados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade conforme especificações constantes no projeto básico e memorial descritivo. A contratada será responsável por garantir a conformidade dos serviços com as normas técnicas aplicáveis, respondendo por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

10.3. A execução seguirá o cronograma físico-financeiro previsto no contrato, estabelecendo prazos para cada etapa da reforma. Durante toda a execução, o fiscal técnico acompanhará o andamento dos trabalhos, monitorando a qualidade e exigindo a correção de eventuais falhas, irregularidades ou deficiências constatadas.

10.4. O fiscal técnico realizará avaliações periódicas, que poderão ocorrer diariamente, semanalmente ou mensalmente, desde que suficientes para aferir o desempenho e a qualidade dos serviços prestados. A fiscalização incluirá visitas in loco no horário de expediente, conferência dos serviços, medições, elaboração de planilhas para pagamento e relatórios de acompanhamento com registros fotográficos quando necessário.

10.5. Importante destacar que a fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade integral pelas condições técnicas e qualidade dos serviços, inclusive perante terceiros, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recebimento do objeto contratual se dará em duas fases: provisório, mediante termo detalhado assinado pelo responsável pela fiscalização após comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos, e definitivo, por servidor ou comissão designada, que confirmará o atendimento integral das exigências contratuais.

10.7. Ao final de cada etapa prevista no cronograma, a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados, acompanhada de planilhas e memória de cálculo detalhada. Somente será considerada concluída a etapa que tiver seus serviços integralmente realizados.

10.8. A emissão da Nota Fiscal ou fatura relativa a cada etapa estará condicionada ao recebimento provisório e definitivo correspondente. Serviços entregues em desacordo com as especificações, com defeitos ou incompletos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada providenciar a substituição no prazo estipulado.

Durante esse período, ficam suspensos os prazos para recebimento e pagamento.

10.9. Além disso, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços pelo período de garantia, sendo obrigada a reparar quaisquer defeitos que surgirem.

10.10. Para o aceite final da obra, todas as instalações serão testadas e o local vistoriado. Eventuais problemas deverão ser corrigidos imediatamente. A obra deverá ser entregue limpa, com o canteiro desmontado e removido.

10.11. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado e garantindo a execução integrada e ordenada de todas as etapas do objeto contratado.

10.12. Manter-se-á diálogo constante entre as partes para esclarecer dúvidas e adequar os serviços à realidade da execução. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, podendo utilizar-se do Protocolo Eletrônico do Município (1 Doc), conforme o Decreto nº 9.689/2019.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser cumprido rigorosamente por ambas as partes, conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, com registro formal da ocorrência.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados: Gestor de Contrato – MARIA ESTER MENEGASSO – Secretária Municipal de Educação, Fiscal Técnico/Administrativo – Vinicius Mendes de Souza (Engenheiro Civil – CREA 140601-6/SC). Os fiscais registrarão todas as ocorrências e determinarão as providências necessárias para correção de falhas, informando à administração situações que demandem decisões superiores.

11.3. A contratada deverá assegurar ambiente de trabalho adequado, conforme normas de saúde, segurança e bem-estar, mantendo o local limpo e organizado, em conformidade com normas técnicas e legais vigentes.

11.4. É obrigação da contratada prestar esclarecimentos à fiscalização, garantir o acesso aos locais e documentos relativos ao contrato e paralisar qualquer atividade que não atenda aos padrões técnicos ou que coloque em risco a segurança.

11.5. A contratada é responsável pela guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e ferramentas durante toda a vigência do contrato, conduzindo os serviços com eficiência, respeitando prazos e especificações do projeto.

11.6. Mudanças nos métodos executivos só poderão ocorrer mediante aprovação prévia e por escrito da contratante.

11.7. Fica vedada a utilização de trabalho infantil, e devem ser observadas as normas sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência e acessibilidade.

11.8. A contratada manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, bem como guardará sigilo sobre informações obtidas.

11.9. Assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem repassar tal responsabilidade à administração.

11.10. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou acidente, apresentar relação nominal dos empregados, cumprir a legislação sobre jornada de trabalho e atender à solicitação da fiscalização quanto à substituição

de empregados.

11.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, respeitando as normas técnicas e ambientais, proibindo o descarte em locais irregulares, como aterros não licenciados, áreas protegidas e corpos d'água. A comprovação da destinação correta será feita mediante documentação válida, sob pena de multa.

11.12. Por fim, O contrato assegura à Administração a propriedade intelectual de todos os produtos, documentos e memoriais descritivos gerados, permitindo seu uso, alteração e distribuição. Prevê-se, ainda, a transferência de conhecimento, garantindo a continuidade dos serviços.

11.12.1. O gestor do contrato terá como atribuições: acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento do objeto contratado, analisar relatórios, propor ajustes no cronograma e mediar eventuais questões técnicas e administrativas.

11.12.2. O fiscal técnico será responsável por acompanhar e atestar a qualidade técnica dos serviços executados, verificar conformidade com o memorial descritivo e especificações, emitir relatórios técnicos e comunicar à gestão quaisquer não conformidades ou necessidade de ajustes, conforme arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.210/2023.

11.12.3. O fiscal administrativo terá como atribuições: acompanhar aspectos administrativos e financeiros do contrato, controlar pagamentos, conferir documentação de conformidade, registrar ocorrências e reportar à gestão eventuais questões administrativas ou contratuais que necessitem de providência.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa, mediante apresentação do relatório de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

12.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para o atraso, incidirão, uma única vez e até o efetivo pagamento, os encargos moratórios calculados com base nos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, aplicando-se a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde EM são os encargos moratórios, N é o número de dias entre a data prevista para pagamento e o efetivo pagamento, VP é o valor da parcela a ser paga, e I é o índice de compensação financeira calculado conforme os índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times 365$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), adotará as hipóteses ampliadas de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre

pagamentos de mercadorias e serviços, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

13.2. Além do menor preço, a seleção do fornecedor considerará a apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, incluindo contrato social consolidado ou, se não consolidado, contrato social acompanhado da última alteração arquivada na Junta Comercial; comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante; regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias, caso o prazo não esteja expressamente indicado no documento.

13.3. Para a qualificação financeira, será exigida comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor máximo aceitável da licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais caso estejam encerrados há mais de três meses da data da proposta.

13.4. Quanto à qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar declaração de conhecimento completo das condições locais e das informações necessárias para a execução dos serviços, registro ativo da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), além de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de atividades compatíveis com o objeto da licitação a execução dos serviços:

- a) Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Reforma predial

13.5. A licitante deverá comprovar que o Responsável Técnico indicado integra o seu quadro funcional na data prevista para entrega da proposta, mediante apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo folhas com número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ficha de registro de empregado (frente e verso); contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do profissional, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Para qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar certidão de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo respectivo conselho, comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da licitação, atestando a execução dos serviços.

- a) Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) Reforma predial

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.536.648,46 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), correspondente ao montante necessário para a execução

integral das obras de reforma de coberturas e instalações elétricas nos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) do Município de Balneário Camboriú, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico e nas respectivas planilhas orçamentárias.

14.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em composições de custo oriundas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementadas por composições próprias atualizadas, conforme metodologia da Administração, com apoio da plataforma ENGENGO. Adicionalmente, foram consideradas outras fontes de referência, como ORSE, ELET-Cotação, DER-ES e Cotação de mercado, garantindo aderência aos valores praticados e compatibilidade com os custos atuais do setor.

14.3. A apuração dos custos e a forma de estimativa adotada observam o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e estão em conformidade com os critérios e diretrizes estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 11.209/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Município de Balneário Camboriú.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa à presente contratação será atendida com recursos provenientes da dotação orçamentária: 727 – 1.5002.12.365.1905.1.46.0.449000 – Aplicações Diretas

A execução da contratação observará os limites financeiros previstos na dotação mencionada, garantindo compatibilidade com o planejamento orçamentário do Município de Balneário Camboriú, conforme previsto na legislação aplicável.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A reforma emergencial de cobertura e instalações elétricas nos Núcleos de Educação Infantil (NEIs) será realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), as normas municipais e estaduais aplicáveis, bem como os princípios da sustentabilidade ambiental.

16.2. O projeto prioriza a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais negativos durante a execução das obras, tais como o manejo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes de demolições e substituições, o controle de emissões atmosféricas e sonoras, e a racionalização do uso de água, energia e demais recursos naturais.

16.3. Além disso, serão implementadas medidas preventivas e mitigadoras para evitar ou reduzir efeitos adversos sobre o meio ambiente e a qualidade de vida da comunidade escolar e do entorno, assegurando a compatibilidade da intervenção com os objetivos de proteção ambiental, preservação dos recursos naturais e promoção do bem-estar social.

17. SUBCONTRATAÇÕES

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação. Tal vedação justifica-se pelo caráter técnico e especializado da reforma e dos serviços de instalações elétricas previstos, sendo essencial a execução direta pela empresa contratada.

A proibição visa assegurar a qualidade dos serviços, a responsabilidade técnica e a segurança da execução, bem como facilitar a fiscalização por parte da Administração.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Considerando que o prazo de execução contratual será de 02 (dois) meses, e em conformidade com o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021, não se aplica o reajuste contratual de preços, uma vez que o período de vigência é inferior a 12 (doze) meses, limite mínimo legal para aplicação do reajuste.

Pág. 14/16

18.2. Do ponto de vista técnico e econômico, a curta duração da obra e a previsibilidade dos insumos e serviços envolvidos tornam desnecessária a previsão de mecanismo de atualização monetária, garantindo a estabilidade contratual e o cumprimento do princípio da economicidade.

18.3. Dessa forma, o valor contratado deverá permanecer fixo e irreajustável ao longo da execução, sendo vedada qualquer alteração por critério de reajuste de preços durante o período contratual.

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2025.

MARIA ESTER MENEGASSO

Secretária Municipal de Educação

VINICIUS MENDES DE SOUZA

Eng. Cível da Secretaria de Planejamento Urbano